



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230035
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a Secretaria Municipal de
Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a
empresa R. N. G. DE SOUSA.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **R. N. G. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.866.584/0001-04, estabelecida à AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº970 CASA A, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA, residente na RUA COSMI DAMIÃO S/N, JAR. DALLÁCQUA, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 379.968.942-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 045812 | CADEADO 20MM - Marca.: Pado | UNIDADE | 24,00 | 18,700 | 448,80 |
| 045813 | CADEADO 25MM - Marca.: Pado | UNIDADE | 24,00 | 21,700 | 520,80 |
| 045817 | CADEADO 50MM - Marca.: Pado | UNIDADE | 24,00 | 49,500 | 1.188,00 |
| 058925 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - 145CM - Marca.: Rama | UNIDADE | 10,00 | 152,500 | 1.525,00 |
| 058927 | ENXADA LARGA 2,5 COM CABO - 145CM - Marca.: Ramada | UNIDADE | 10,00 | 68,000 | 680,00 |
| 058928 | PÁ AJUNTADORA GRANDE QUADRADA COM CABO - Marca.: Ramada | UNIDADE | 10,00 | 50,000 | 500,00 |
| 070850 | CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 | UNIDADE | 10,00 | 140,500 | 1.405,00 |
| 070853 | RASTELO DE FERRO 14 DENTE (ANCINHO COM CABO) - Marca.: Max | UNIDADE | 15,00 | 48,000 | 720,00 |
| 071090 | PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO ATÉ O JOELHO - EPI - M | PAR | 5,00 | 63,000 | 315,00 |
| 071092 | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO - EPI - Marca.: Worker | UNIDADE | 30,00 | 9,600 | 288,00 |



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



| | | | | | |
|------------------|---|----------------|----------|-----------|------------|
| 071096 | : Jaguar PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO BLUG 1 - EPI - M | UNIDADE | 20,00 | 2,950 | 59,00 |
| 071097 | arca.: Worker LUVAS CANO LONGO EM - PARA GARI - EPI - Marca.: Volk | UNIDADE | 10,00 | 18,500 | 185,00 |
| 071101 | LUVAS TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA - EPI - M | PAR | 15,00 | 4,950 | 74,25 |
| 072793 | arca.: Worker ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: Ramada | UNIDADE | 10,00 | 61,000 | 610,00 |
| 072794 | FACÃO 16" - Marca.: Collins | UNIDADE | 10,00 | 37,500 | 375,00 |
| 072795 | ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: Tramontina | UNIDADE | 10,00 | 12,000 | 120,00 |
| 072796 | FITA ZEBRADA 70mm X 200mt SEM ADESIVO - Marca.: Plas tico | UNIDADE | 10,00 | 14,700 | 147,00 |
| 072797 | KIT DE BROCAS E BICOS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA - Marca.: Vonder | UNIDADE | 30,00 | 145,000 | 4.350,00 |
| 072798 | ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30cm - Marca.: Max | UNIDADE | 5,00 | 24,250 | 121,25 |
| 072802 | LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: Trwin | UNIDADE | 50,00 | 2,450 | 122,50 |
| 072803 | LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS - Marca.: Worker | UNIDADE | 10,00 | 13,000 | 130,00 |
| 072804 | BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: Terra | UNIDADE | 20,00 | 19,800 | 396,00 |
| 072815 | Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: Olip | METRO | 100,00 | 3,000 | 300,00 |
| 072819 | Lona Leve encerado 5x4 - Marca.: Lonax | UNIDADE | 5,00 | 226,000 | 1.130,00 |
| 072846 | Prego de aço c/ cabeça tamanho 25x72 - Marca.: Belgo | QUILO | 20,00 | 33,800 | 676,00 |
| 072853 | Parafuso p/ telha 116x110mm (kit) - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 500,00 | 2,750 | 1.375,00 |
| 072922 | Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca. : Luzart | UNIDADE | 65,00 | 6,490 | 421,85 |
| 072986 | Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt - Marca.: Fibroma | UNIDADE | 10,00 | 145,000 | 1.450,00 |
| 072988 | Pia de inox 2,00x55 mt - Marca.: Filamor | UNIDADE | 10,00 | 460,000 | 4.600,00 |
| 073055 | Haste de aterramento cobreada 2,40 mts - Marca.: Int elli | UNIDADE | 122,00 | 48,000 | 5.856,00 |
| 073056 | LÂMPADA LED 30 WATS - Marca.: Ourolux | UNIDADE | 100,00 | 39,500 | 3.950,00 |
| 073057 | Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir - Marca.: Ilumi | UNIDADE | 200,00 | 12,850 | 2.570,00 |
| 073060 | Interruptor embutir 1 tecla - Marca.: Ilumi | UNIDADE | 100,00 | 6,300 | 630,00 |
| 073075 | Interruptor embutir 2 tecla - Marca.: Ilumi | UNIDADE | 200,00 | 14,850 | 2.970,00 |
| 073076 | Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada - Marca.: Ilu | UNIDADE | 192,00 | 16,400 | 3.148,80 |
| 073078 | Interruptor embutir 3 tecla - Marca.: Ilumi | UNIDADE | 200,00 | 14,900 | 2.980,00 |
| 073082 | Paflon plástico E-27 (base para lâmpada) - Marca.: L ieze | UNIDADE | 355,00 | 6,550 | 2.325,25 |
| 073292 | Te 100x100mm esgoto - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 85,00 | 13,800 | 1.173,00 |
| 073293 | Te 40x40mm esgoto - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 85,00 | 5,100 | 433,50 |
| 073294 | Te 50x50mm esgoto - Marca.: Fortlev | UNIDADE | 100,00 | 8,500 | 850,00 |
| 073328 | Aguaras galão com 5 litros - Marca.: Anjo | UNIDADE | 20,00 | 127,000 | 2.540,00 |
| 073351 | Manta térmica de alumínio dupla face - Marca.: Vedal Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128 mm, gramatura 0,135 kg/m ² , resistência a paerfuração 15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5° | METRO QUADRADO | 1.000,00 | 7,600 | 7.600,00 |
| 073402 | Bomba injetora 6" VC, com bico injetor - Marca.: Eba | UNIDADE | 10,00 | 1.310,000 | 13.100,00 |
| 073403 | Bomba injetora 1 CV, com bico injetor - Marca.: Ebar | UNIDADE | 10,00 | 1.970,000 | 19.700,00 |
| 073404 | Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano - Marca.: Ebara | UNIDADE | 5,00 | 1.940,000 | 9.700,00 |
| 073448 | Extensão de 3 entradas 5 mts - Marca.: Ilumi | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 073581 | Cabo duplex em alumínio 10 mm - Marca.: Cablena | METRO | 500,00 | 4,050 | 2.025,00 |
| 073582 | Cabo duplex em alumínio 16 mm - Marca.: Cablena | METRO | 500,00 | 6,000 | 3.000,00 |
| 073589 | Fio trançado 300v 2,50 mm - Marca.: Cablena | METRO | 1.290,00 | 5,900 | 7.611,00 |
| 073627 | Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 7,300 | 73,00 |
| 073628 | Pinel de 1/2" - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 1,950 | 19,50 |
| 073629 | Pinel de 3/4" - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 1,950 | 19,50 |
| 073630 | Pinel de 1" - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 1,950 | 19,50 |
| 073631 | Pinel de 1.1/2" - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 1,950 | 19,50 |
| 073632 | Pinel de 2" - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 1,950 | 19,50 |
| 073633 | Pinel 2.1/2" - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 6,500 | 65,00 |
| 073634 | Pinel de 3" - Marca.: Roma | UNIDADE | 15,00 | 6,500 | 97,50 |
| 073635 | Pinel de 4" - Marca.: Roma | UNIDADE | 10,00 | 10,800 | 108,00 |
| 073636 | Rolo de lâ de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar ca.: Roma | UNIDADE | 20,00 | 14,500 | 290,00 |
| 073638 | Rolo de lâ de carneiro 23 cm com cabo plástico - Mar ca.: Roma | UNIDADE | 20,00 | 43,000 | 860,00 |
| 073639 | Suporte p/rolo gaiola 23cm - Marca.: Roma | UNIDADE | 20,00 | 9,900 | 198,00 |
| 073640 | Bandeija grande para tinta - Marca.: worker | UNIDADE | 20,00 | 11,800 | 236,00 |
| 073685 | Metalon 30x40 Preto # 20 (6.0 kg) - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 10,00 | 148,000 | 1.480,00 |
| 073686 | Metalon 50x30 - 14 Preto (15 kg) - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 10,00 | 215,000 | 2.150,00 |
| 073687 | Metalon 80x40 x 6m #18 - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 10,00 | 304,000 | 3.040,00 |
| 073688 | Metalon Galvanizado 20x30x6m #20 - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 10,00 | 152,000 | 1.520,00 |
| 073689 | Metalon Preto 50x30 x 6m #20 - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 22,00 | 170,000 | 3.740,00 |
| 073700 | Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8 - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 20,00 | 90,000 | 1.800,00 |
| 073704 | Vergalhão liso 1" vara - Marca.: Gerdau | UNIDADE | 20,00 | 352,000 | 7.040,00 |
| 073716 | Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8 - Marca.: Mae stro | UNIDADE | 20,00 | 22,400 | 448,00 |
| 073717 | Pneu para carrinho de mão - Marca.: Max | UNIDADE | 20,00 | 48,200 | 964,00 |
| 073719 | Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo - Marca.: Max | UNIDADE | 30,00 | 31,000 | 930,00 |
| 073731 | Bota de borracha - Marca.: Cortan | UNIDADE | 10,00 | 64,000 | 640,00 |
| 073733 | Botina para eletricitista sem bico - Marca.: Cortan | UNIDADE | 10,00 | 213,000 | 2.130,00 |
| 073735 | Capa de chuva simples (material de boa qualidade) - Marca.: worker | UNIDADE | 10,00 | 38,500 | 385,00 |
| 073736 | Capacete aba total amarelo/branco - eletricitista - Ma rca.: worker | UNIDADE | 10,00 | 68,000 | 680,00 |
| 073737 | Capacete e jugular completo - para construção civil - Marca.: worker | UNIDADE | 10,00 | 88,000 | 880,00 |
| 073756 | Disco de Diamantado liso - Marca.: Homme | UNIDADE | 30,00 | 20,700 | 621,00 |
| 073765 | Serrote simples 22" - Marca.: Ramada | UNIDADE | 10,00 | 47,500 | 475,00 |
| 074282 | Ferro 5/16mm - Marca.: gerdau | BARRA | 40,00 | 64,500 | 2.580,00 |
| 090323 | Carro de Mão Pneu com Câmara. - Marca.: Maestro | UNIDADE | 5,00 | 254,000 | 1.270,00 |
| 090352 | Armação em aço tubular, Caçamba Metálica na Chapa 20 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM. - Marca.: Polifort | METRO QUADRADO | 600,00 | 25,400 | 15.240,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 166.934,00 |

2 - DO PREÇO



2.1 - O valor total do presente contrato é de **166.934,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2023 Atividade 1401.121220004.2.058 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 124.434,00, Exercício 2023 Atividade 1401.121220004.2.058 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 42.500,00 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.006/2023 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 07 de fevereiro de 2023.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

R. N. G. DE SOUSA
CNPJ 05.866.584/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____